

CONVOCAÇÃO - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO

Prezados Membros do CONDEPHAT

O presidente do Conselho, no uso das atribuições legais, CONVOCA os Membros deste Conselho para reunião ordinária nº. 09/2022, presencial, no Museu Histórico Paulo Setúbal, a realizar-se nesta quinta-feira, dia 10 de novembro às 17h.

I - EXPEDIENTE:**OFÍCIOS ENVIADOS**

- Ofício CONDEPHAT nº. 026/2022, 11/10/22 - Prefeito de Tatuí
- Ofício CONDEPHAT nº. 027/2022, 13/10/22 – João Carlos Pozitel (Notificação)
- Ofício CONDEPHAT nº. 028/2022, 13/10/22 – José Celso Fiuza (Notificação)
- Ofício CONDEPHAT nº. 029/2022, 13/10/22 – Marco Antonio Fiuza (Notificação)
- Ofício CONDEPHAT nº. 030/2022, 13/10/22 – Comissão Geral de Patrimônio Cultural
- Ofício CONDEPHAT nº. 031/2022, 04/11/22 – Secr. Mun. Governo e Neg. Jurídicos

OFÍCIOS RECEBIDOS

- Ofício Comissão Geral nº 001/22 – Comissão Geral de Patrimônio Cultural
- Of. 035/2022 - E-mail, 10/10/2022: Conservatório – Gildemar Oliveira
- Avisos de Recebimentos o Correio ref. ofícios n.º.: 27, 28, 29/2022
- Convocação da Comissão Geral do Patrimônio Cultural

II - ORDEM DO DIA:**1. Aprovação da Ata**

Nº 08/2022 - Reunião Ordinária

**2. PROPOSTAS DE ABERTURA DO PROCESSO DE TOMBAMENTO, PARA
DELIBERAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, DOS SEGUINTE PATRIMÔNIOS:**

- Panteão, Praça Martinho Guedes;
- Pinheirão de Natal, Praça Martinho Guedes;
- Monumento da Bíblia, na Praça da Matriz;
- Monumentos dos Músicos nas Praças e Avenida;
- Monumentos do Professor Josué;
- Cruzeiro, na rua do Cruzeiro em frente ao Cemitério;
- Livros de Leis da Prefeitura (e Câmara Municipal?) e dos Registros de Sepultamentos acima de 40 anos celebrando parceria com a FATEC para realizar o processo de digitalização;
- Busto do Professor Chico Pereira (Asilo);
- Monumentos dos Pracinhas, na Praça Paulo Setúbal;
- Busto de Paulo Setúbal na Praça Paulo Setúbal;
- Efégie do Dr. Alberto Seabra, na Praça Paulo Setúbal;
- Chafariz Nacif Farah, na Praça Olivio Junqueira;
- Capela do Divino, na rua 15 de Novembro, 930;
- Mural Mosaico, Avenida Marginal do Manduca;
- Concha Acústica Maestro Spartaco Rossi, na Praça Antônio Prado;
- Monumento Ayrton Senna, na Praça Ayrton Senna;
- Santuário Nossa Senhora de Fátima;
- Templo principal da Igreja Presbiteriana de Tatuí, na rua 11 de Agosto;
- Escultura de Cristo esculpido pelo artista Galileo Emendabili instalado no memorial da Família Sales Gomes, no Cemitério Cristo Rei;
- Igreja do Conselho Part. Vicentino de Tatuí, Rua Frederico Ozanan.
- Antiga Capela da Paróquia Santa Cruz, Praça Santa Cruz.

3. SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESTINADO À PINTURA DO MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.658, DE 19 DE AGOSTO DE 1993 - CRIA O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ – CONDEPHAT

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 - CRIA COMISSÃO GERAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE TATUÍ

6. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS DE TATUÍ", UNIDADES I E II E DO TEATRO PROCÓPIO FERREIRA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 Conservatório Dramático E Musical "Dr. Carlos De Campos" de Tatuí: composto pelo Teatro Procópio Ferreira, Setor de Pianos e Salão Villa Lobos, onde foi sede da Câmara Municipal de Tatuí e da Biblioteca Pública e a Unidade II do Conservatório que foi sede do Fórum de Tatuí, localizado na Avenida João Clímaco.

Comissão - 01 Edifícios: Davison Cardoso Pinheiro, Maíra Camargo Barros, Laura Rodrigues de Souza;

Comissão - 02 Patrimônio/Bens Integrados: Adriana Gardenal Berger, Patrícia Campos de Lima e Rogério Donisete Leite de Almeida;

Comissão 03 - Memória: Luís Antônio Galhego Fernandes, Rafael Halcsik Coutinho, Luiz Antônio Fernandes Guedes

7. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES:

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - Comissão responsável pela avaliação técnica e documental dos seguintes imóveis educacionais: EMEF Eugênio Santos, EMEF Prof.^a Sarah de Campos Vieira dos Santos, e CEPEM "prof.^a Benedita Pereira Fiúza Orsi" – Jardim da Infância, sendo indicado os seguintes membros: Laura Rodrigues de Souza, Maira Camargo Barros, Renata de Fatima Nunes.

8. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL E DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO PRÉDIO BANGALÔ DA FAMÍLIA CAMPOS AZEVEDO.

RESOLUÇÃO Nº 004 - Comissão responsável pela avaliação técnica e documental do prédio conhecido como "Bangalô" da Família Campos Azevedo", localizado na Rua Santa Cruz esquina com a Rua 13 de Maio, nº 360, sendo indicado os seguintes membros: Adriana Gardenal Berger; Máira Camargo Barros; Laura Rodrigues de Souza e Rogério Donisete Leite de Almeida.

9. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS

10. ENCERRAMENTO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

Gestão Biênio 2022/2023

Antonio Celso Fiuza Junior, Presidente

Acyr Ragugnetti Filho, Vice-Presidente

Dalmo Vítor Santos Oliveira, 1ª Secretário

Rogério Donisete Leite de Almeida, 2º Secretário

**PROPOSTAS PARA A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.658, DE 19 DE AGOSTO DE 1993 -
CRIA O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
TATUÍ – CONDEPHAT**

- 1) incluir a obrigatoriedade da prefeitura de averbação do tombamento na matrícula do bem;
- 2) parecer do condephat como consultivo para processo aberto por iniciativa popular;
- 3) o Condephat pode eleger bens de interesses para tombamento e terá 90 dias para iniciar o processo principal;
- 4) após aprovação de tombamento pelo condephat o processo será remetido para homologação do prefeito e deverá encaminhar projeto de lei para aprovação do poder legislativo;
- 5) os tombamentos só serão revogados após aprovação do condephat, com justificativa, deferido pelo prefeito e aprovado pelo poder legislativo

**PROPOSTAS PARA A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012
- CRIA COMISSÃO GERAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE TATUÍ**

Art. 3º A presente Comissão Geral de Patrimônio Cultural terá por objetivo exclusivo a análise de pedidos de demolições de prédios construídos anteriormente a 1950, que possam vir a ser de interesse para o patrimônio cultural e histórico da cidade.

Art. 4º A demolição e a alteração das edificações construídas até 1950, inclusive, que venham a alterar fachadas, telhados ou quaisquer partes externas das mesmas, somente serão autorizadas após pronunciamento favorável da Comissão Geral de Patrimônio Cultural de Tatuí.

Propostas:

Art. 3º A presente Comissão Geral de Patrimônio Cultural terá por objetivo exclusivo a análise de pedidos de demolições de prédios construídos há 50 anos, contados do protocolo de requerimento, que possam vir a ser de interesse para o patrimônio cultural e histórico da cidade

Art. 4º O requerimento de demolição e a alteração das edificações construídas acima de 50 anos, contados do protocolo, inclusive, que venham a alterar fachadas, telhados ou quaisquer partes externas das mesmas, somente serão autorizadas após pronunciamento favorável da Comissão Geral de Patrimônio Cultural de Tatuí.

§ Certidão negativa de Incidência de Tombamento ou Isenção de Tombamento Tombamento Histórico emitido pelo CONDEPHAT